



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Ofício GSRR nº 00115/2012

Brasília-DF, 9 de maio de 2012.


Assunto: indicação de assessor para acessar dados da CPMIVEGAS

Exmo. Senhor
Senador Vital do Rêgo
Presidente da CPMIVEGAS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, informo o nome do servidor Raimundo Luiz Silva Araújo, matrícula 201.290, lotado na Liderança do PSOL no Senado Federal, para ter acesso aos dados e documentos disponíveis na CPMIVEGAS destinada a apurar práticas criminosas desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal.

Respeitosamente,



SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
PSOL/AP

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 09/05/12
às 14:25 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN N° 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Raimundo Luiz Silva Araujo, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 21295158272, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN N° 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo Senador Raulo de Faria (PSD)

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 11 de Maio de 2012.

Raimundo Luiz Silva Araujo
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

Ofício nº. 166/2012 – SPOL

Brasília, 11 de maio de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador VITAL DO RÊGO FILHO
MD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CPMI – “Operações Vegas e Monte Carlo”
Senado Federal

Assunto: **comunicação de acesso à sala dos documentos sigilosos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que na data de hoje o Exmo. Sr. Senador Cássio Cunha Lima compareceu à sala de consulta aos documentos sigilosos da CPMI, no subsolo da Ala Alexandre Costa, e se recusou a assinar o Termo de Responsabilidade para acesso aos documentos, em desacordo com o disposto no Ofício Circular nº 001/CPMI-VEGAS, adentrando ao local às 11h38min e saindo às 14h15min. O Senador acessou os documentos na máquina de endereço lógico MP0886.

Sendo o que tinha a relatar no momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,


RAUF DE ANDRADE MENDONÇA
Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal em exercício




Marco Aurélio de Oliveira
Chefe de Gabinete